



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.935/2025 =

**DISPÕE SOBRE O
DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE
SECRETARIAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 3º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I-** Secretaria Municipal de Agricultura;
- II-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III-** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- IV-** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 4º. Os cargos das Secretarias mencionadas nos incisos II e IV, do art. 3º, serão criados em Lei apartada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 06 de fevereiro de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal